Lei nº 1.159, de 28 de agôsto de 1.963.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Teutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 6.000,00 à dotação "8 99 4 - aluguel de casa para a Agência Municipal de Estatística" do orçamento em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertença que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teutal, 28 agosto de 1.963.

João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Reg.ª e publicada na Secretaria na mesma data.

No resp. do Sec. Olinda de Paula

Lei nº 1.160, de 28 de agôsto de 1.963.

Cria escola rural.

O Povo do Município de Teutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola mixta, na fazenda São Mateus, neste município, com a denominação de "S. Adélia".

Art. 2º - Fica criado, no quadro professorado rural, mais um cargo de professor, com vencimentos de Cr$ 6.000,00 por mês.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta